



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00487/2017 do Vereador Paulo Frange (PTB)

"Dispõe sobre a exclusão dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, da restrição imposta quanto à circulação de veículos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Os terapeutas e fisioterapeutas ocupacionais, ficam excluídos de qualquer restrição quanto à circulação de veículo de sua propriedade, quando utilizado no trabalho diário.

Art. 2º A exceção prevista no artigo anterior, aplicar-se-á a um único veículo de cada fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, considerando como tal, àquele de seu exclusivo trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 20 de julho de 2017. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.